



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N ° 0 1 / 2 0 2 6

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, Excelentíssima Senhora Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 426/2025 reveste-se de **caráter de urgência** e de **relevante interesse público**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 80/2025, datado de **30 de dezembro de 2025**, protocolado sob o nº 4960/2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal, por meio do qual solicita a convocação de Reunião Extraordinária, nos termos do inciso I, §1º, do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, bem como dos arts. 113 e 114 da Resolução nº 357/2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 50 da Resolução nº 357/2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que atribui competência à Presidência desta Casa para deliberar sobre a matéria em questão;

CONSIDERANDO, sobretudo, o princípio da **supremacia do interesse público**;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Muriaé, a realizar-se no **Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo**, no dia **06 (seis) de janeiro de 2026, terça-feira**, com início às **9h (nove horas)**, destinada a deliberar **exclusivamente** sobre a **1ª, 2ª e 3ª votações** do **Projeto de Lei nº 426/2025**.

Art. 2º Ficam nomeados os Vereadores abaixo relacionados para integrarem a **COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Muriaé, com a finalidade específica de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei mencionado no art. 1º:

Comissão Especial:

- Vereador **Leonardo Pereira e Silva**;
- Vereador **Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo**;
- Vereadora **Muniquê Helena da Cunha Alves**.

Art. 3º Fica determinado ao **Diretor Jurídico** que proceda à subscrição e à **comunicação individual** de todos os Vereadores, por meio de telefone celular, aplicativo de mensagens (WhatsApp) ou outro meio idôneo e eficaz.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
PRESIDENTE DA CÂMARA